



Prefeitura Municipal de Barrinha

LEI Nº 1.509, DE 25 DE MARÇO DE 1997.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da educação”.

MARCOS APARECIDO MARCARI, Prefeito de Barrinha, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Barrinha aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

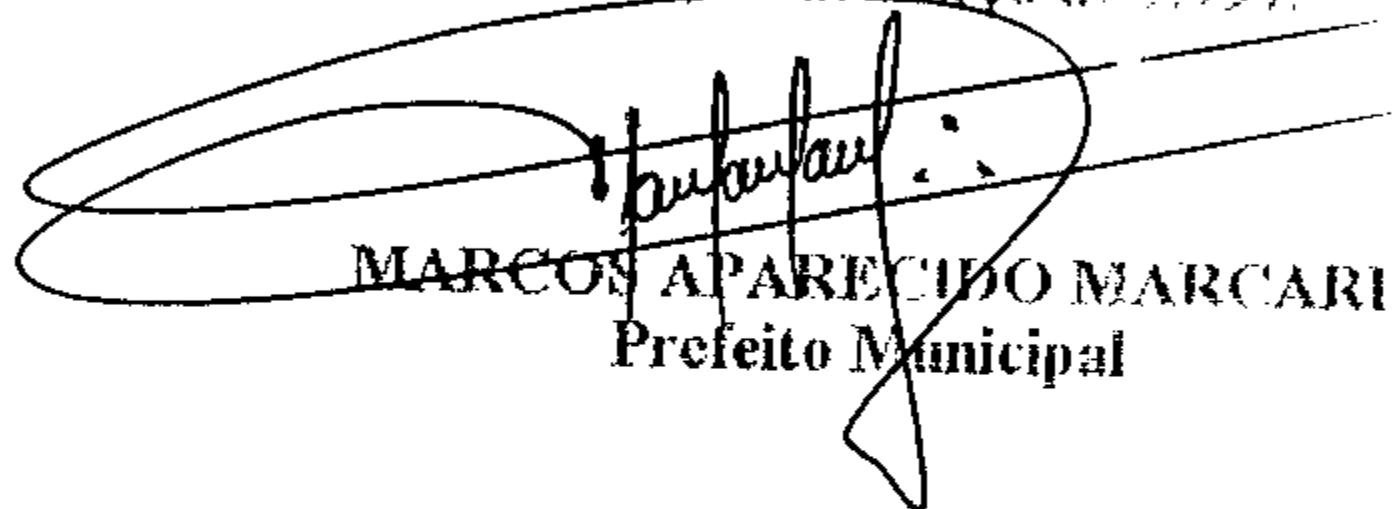
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **convênio e termos aditivos** com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programa na área da educação.

Artigo 2º. Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo 1º desta Lei.

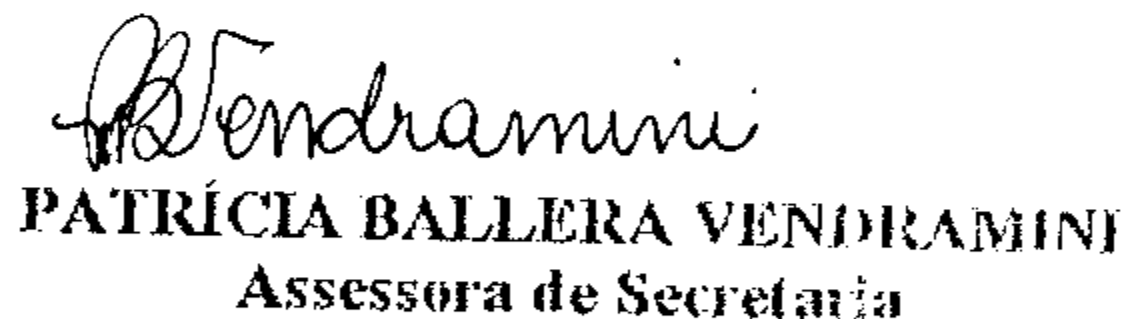
Artigo 3º. A cobertura das despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 25 de março de 1997.


MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


PATRÍCIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Secretaria